Id:0471CD0CB663EE54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PREFEITURA DE JAICÓS JUVENTUDE E TRABALHO!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento Licitatório:** nº 006/2026 – PE
**Modalidade**: Pregão Eletrônico.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI E SUAS SECRETARIAS.
**Contratado: DARIO HENRIQUE COUTINHO LIMA (CHECK-UP),** inscrita no CNPJ n.º 17.333.587/0001-53, com sede na Av. Engenheiro Ribeiro Gonçalves, s/n, Serranópolis, Jaicós - PI, CEP: 64575-000.
**Assinatura:** 24 de Março de 2026.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Valor Global:** R$ 560.045,47 (Quinhentos e sessenta mil, quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
**Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/FMS/FME/ICMS e Outros recursos próprios.**
Elemento de despesa 33.90.39

Id:073857FD7177EBEB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PREFEITURA DE JAICÓS JUVENTUDE E TRABALHO!

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REPUBLICAÇÃO Nº 03**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB-E**

**O NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB/JAICÓS**, vinculada á **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.937/0001-70, localizada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, bairro Serranópolis, Jaicós Piauí, neste ato representado pelo Coordenador da REURB Agleison Paiva de Sousa, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº 001.0000164/2026, de 19 de janeiro 2026, que o imovel abaixo discriminado, de posse da Sr(a), **JOAQUIM BENEDITO DE SANTANA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária,** conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional competente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor de posse do lote nos referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem transferidas no respectivo Cartorio de Registro de Imóveis de Jaicós Piauí.
**Artigo 1º.** O imóvel consiste em uma area de 236,74 m², localizado na Rua Projetada, S\N°, bairro João Antonio de Oliveira, CEP 64575-000, Jaicós Piauí. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.186.510,485m e E 262.840,799m; deste segue confrontando com MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LACERDA, com azimute de 99°42'39" por uma distância de 29,30m até o ponto M02, de coordenadas N 9.186.505,543m e E262.869,680m; deste segue confrontando com DESCONHECIDO, com azimute de 184°42'37" por uma distância de 8,00m até o ponto M03, de coordenadas N 9.186.497,570m e E262.869,023m; deste segue confrontando com GERALDO MAJELO DE JESUS, com azimute de 279°39'10" por uma distância de 30,00m até o ponto M04, de coordenadas N 9.186.502,600m e E262.839,450m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute 9°42'39" por uma distância de 8,00m até o ponto M01, onde teve início essa descrição, fechando a poligonal do terreno, totalizando um perímetro de 75,30 m e uma área de 236,74 m², tudo conforme o que dispõe a planta em anexo, indicando as dimensões, áreas e limites. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
**Artigo 3º.** As eventuais impgnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da adata da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações devem ser protocoladas no **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB – JAICÓS**. Com endereço na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, bairro Serranópolis, Jaicós – PI, com as devidas justifivativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal 9.310/2018.
**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no periodo de 30 (trinta) dias, considerar-se-à como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Jaicós PI, 24 de março de 2026.

REURB/JAICÓS- Núcleo de Regularização Fundiaria

AGLEISON PAIVA DE SOUSA
COORDENADOR REURB JAICOS\PI

Id:073857FD7177EDF9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

PREFEITURA DE Jaicós Juventude e Trabalho!

**LEI Nº 1.229/2026**

SANCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
EM 24/03/26

**Jaicós – PI, 24 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste do Piso do Magistério de acordo com o piso nacional; altera, acrescenta e revoga disposições da Lei Municipal nº 746/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós-PI; altera a Lei Municipal nº 934/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 5,4%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento do Professor Classe A, Nível I, no valor de R$ 5.130,64 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput deste artigo observa o piso salarial profissional nacional do magistério, atualizado de acordo com a Medida Provisória nº 1.334/2026, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

PREFEITURA DE Jaicós Juventude e Trabalho!

Transitórias, bem como os índices constantes na Emenda Constitucional nº 108. O reajuste ora concedido observará, ainda, os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 19, 20 e 22.

Art. 2º O art. 13 da Lei Municipal nº 746/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 A promoção vertical consiste na elevação do servidor à classe imediatamente superior da carreira, mediante comprovação de titulação acadêmica adicional, obtida em área compatível com o cargo ou com a função exercida, desde que emitida por instituição regularmente credenciada e reconhecida pelo sistema educacional competente, observada a estrutura de classes definida nos parágrafos deste artigo.

§ 1º A promoção vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica observará a seguinte estrutura de classes e respectivos acréscimos incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico da referência ocupada:

I – Professor Classe A – Ensino Médio em Magistério: vencimento base;

II – Professor Classe B – Licenciatura Plena: acréscimo de 20% (vinte por cento);

III – Professor Classe C – Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: acréscimo de 10% (dez por cento);

IV – Professor Classe D – Mestrado Stricto Sensu: acréscimo de 10% (dez por cento);

V – Professor Classe E – Doutorado: acréscimo de 10% (dez por cento).

§ 2º A promoção vertical implicará o enquadramento do servidor na classe imediatamente superior, mantendo-se a referência anteriormente

*(Continua na próxima página)*